



## **CADERNO DE ENCARGOS**

**ABS/1/2023**

**Prestação de Serviços para a execução de atividades relativas ao projeto Plano Municipal  
para a integração de Migrantes de Arganil 2020/2023**

Alínea d ) do n.º 1.º do art.º 20 conjugado com o art.º 115.º e seguintes do Código dos Contratos  
Públicos (CCP), na sua atual redação

---

## Capítulo I

### Disposições Gerais

#### Cláusula 1.<sup>a</sup>

#### Objeto do concurso

1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a prestação de serviços, em regime de tarefa, para a execução de atividades específicas relativas à execução do Plano Municipal para a integração de Migrantes, no âmbito do fundo para o Asilo, a Migração e a integração.
2. A prestação de serviços visa a continuidade do projeto, o qual inclui a realização das seguintes atividades gerais:

Programação: colaborar no planeamento dos objetivos, com definição de prazos, indicadores de realização e de resultado e recursos, na listagem de atividades para cumprimento dos objetivos, cronograma e orçamento, respeitando os parceiros envolvidos e destinatários do projeto;

Execução: colaborar na gestão de pessoas e recursos, informar, envolver e solucionar conflitos durante a execução do projeto; colaborar na alocação dos recursos necessários e executar o trabalho planeado; utilizar as informações para respeitar o princípio da boa gestão financeira, assim como na obtenção da relação qualidade-preço e relação de custo-eficácia;

Monitorização e controlo: colaborar no cumprimento dos objetivos, acompanhamento e avaliação do progresso do projeto, para melhoria das ações; colaborar na monitorização dos desvios das atividades, prazos e custos, propor ações corretas para harmonização desses desvios; colaborar na avaliação da necessidade de alterações ao projeto e sua reprogramação, se necessária, com ajuste de recursos e propostas a fazer à entidade financiadora;

Finalização ou conclusão: colaborar na formalização do encerramento do projeto de forma organizada – encerramento das atividades e respetivas componentes, descrição das realizadas, avaliação do projeto, apresentação da contribuição do mesmo para o objetivo

específico e nacional, dos indicadores comuns, específicos e de resultado previstos atingir com o projeto; colaborar na justificação de desvios e documentar os relatórios do projeto.

3. As referidas atividades encontram especificadas em anexo ao presente caderno de encargos.

## **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

### **Prazo do contrato**

O contrato tem efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2023 e vigorará até 30 de junho de 2023.

## **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

### **Local da Prestação de Serviços**

A atividade objeto do presente procedimento será prestada nas instalações do prestador de serviços, nomeadamente no Centro de Atividades Juvenis, não estando o prestador sujeito a qualquer disciplina ou direção do Município de Arganil nem ao cumprimento de horário ou duração de trabalho.

## **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

### **Contrato**

1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Suprimentos de erros e omissões do caderno de encargos, desde que aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- b) O presente Caderno de Encargos;
- c) A proposta adjudicada;
- d) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pelo disposto no Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>****Preço Contratual**

Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o prestador receberá o valor constante da sua proposta, ao qual acresce IVA caso em que o mesmo seja legalmente exigível.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>****Condições de Pagamento**

1. As quantias devidas pelo Município de Arganil, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias após a receção pelo Município de Arganil das respetivas faturas (ou documento equivalente), as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Em caso de discordância por parte do Município de Arganil, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida, no prazo 30 dias.
3. De acordo com o n.º 2 do artº. 8 do Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, conjugada com a Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, independentemente da duração do respetivo contrato, se o montante a pagar não puder ser determinado no momento da celebração do contrato, nomeadamente por depender dos consumos a efetuar pela entidade adjudicante, a assunção de compromisso far-se-á pelo montante efetivamente a pagar no período de determinação dos fundos disponíveis.
4. A (s) fatura (s) referente ao presente contrato só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação que lhes subjaz e a emissão da respetiva requisição oficial, em função dos fundos disponíveis, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, devendo a emissão da fatura por parte do prestador de serviços ocorrer no prazo de 5 dias após vencimento da respetiva obrigação e fazer obrigatoriamente referência ao número de compromisso.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas serão pagas através de transferência bancária para o IBAN indicado pelo prestador de serviços.

6. Ao presente contrato aplica-se a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e o Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, que prevalecem sobre a restante legislação em vigor, bem como o código dos contratos públicos a demais legislação sobre a matéria.

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### **Preço Base**

O preço base do presente procedimento é de 8.470,02 € (oito mil quatrocentos e setenta euros e dois centimos) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o montante de 10 418,12€ (dez mil quatrocentos e dezoito euros e doze centimos) se o mesmo for devido para o período de 06 (seis) meses, correspondente a 1.411,67€ (mil quatrocentos e onze euros e sessenta e sete centimos) Mensais, valor sem Iva e ao qual acresce Iva à taxa legal em vigor se o mesmo for devido, perfazendo o montante de 1 736,35€ correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato.

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### **Foro Competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo e fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Arganil, janeiro de 2023



Este documento contém a assinatura digital de:  
Luis Paulo Carreira Fonseca Da Costa Nº 522  
O Presidente da Câmara  
2023/01/25 17:22:00 +0000

## ANEXO

### Disposições específicas

A presente prestação de serviços visa a execução de tarefas específicas relativas à continuidade do projeto Plano Municipal para a Integração de Migrantes 2020-2023, no âmbito do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração.

As atividades referidas na cláusula 1ª do caderno de encargos são a seguir especificadas:

Serviços de Acolhimento e Integração (2; 3; 4; 5;)

Mercado de Trabalho e Empreendedorismo (7, 8; 9; 10)

Educação e Língua (11)

Capacitação e Formação (13; e 14)

Cultura (15)

Saúde (17 e 18)

Solidariedade e Resposta Social (19)

Media e Sensibilização da Opinião Pública (20)

| Ação |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                     |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 2    | Workshops para Comunidade Imigrante - realização de 1 sessão a versar temáticas revelantes para os cidadãos imigrantes, como por exemplo a Lei da Imigração e outros, que promovam uma maior informação e melhor compreensão do quadro legislativo nacional, a efetivar em língua portuguesa, língua inglesa e língua ucraniana, enquanto estratégia facilitadora da comunicação e integração dos cidadãos NPT. Serão dinamizados com a colaboração dos parceiros locais e de referência, em função da temática a abordar. | 1 sessão (2023)     |
| 3    | Elaboração de guia de recursos para técnicos na área das migrações, a fim de capacitar a equipa de projeto relativamente às diferentes temáticas, para uma resposta e encaminhamento mais eficaz aos cidadãos nacionais de países terceiros na resolução das suas necessidades. Aposta na capacitação dos recursos humanos que contactam diretamente com o público-alvo.                                                                                                                                                   | Ao longo do projeto |
| 4    | Criação de grupo de trabalho permanente para análise das questões da migração onde se pretende reforçar as condições de receção de informação e acolhimento dos migrantes ao nível concelhio, através da promoção de uma articulação mais próxima de algumas entidades de recurso locais - saúde, emprego, segurança social, município, escola (...), com a realização de reuniões de trabalho semestrais e análise conjunta das necessidades do grupo alvo e respostas a criar/consolidar por parte das entidades.        | Maio, 2023          |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 5  | “Arganil Integrar+” - Elaboração de guias informativos dirigidos às comunidades Estrangeiras residentes no concelho de Arganil. Com o objetivo de informar dos principais serviços e instituições e respetivos contactos em edições nas línguas portuguesa, inglesa e ucraniana. Pretende-se com a entrega destes guias uma melhor e mais rápida integração, facilitando e promovendo a sua fixação no nosso território.                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1 vez, 2023         |
| 7  | Promoção de sessões de informação sobre procura ativa de emprego e de divulgação de ofertas de emprego dirigidas a migrantes desempregados, à procura de emprego/em situação de precaridade laboral, em parceria com o projeto CLDS 4G, na sinalização, encaminhamento e monitorização do percurso de integração laboral dos migrantes, de forma complementar e articulada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Fevereiro 2023      |
| 8  | "Nós por cá" - Identificação de cidadãos estrangeiros/NPT a residir no concelho e que estão a desenvolver/implementar negócios e/ou a desenvolver atividades diferenciadoras com impacto significativo na comunidade. Realização de um levantamento da perceção dos alunos do AEA das atividades profissionais realizadas pela comunidade estrangeira no concelho [por nacionalidade]. Nesse sentido será realizada a produção de um Vídeo Documentário que retrata o percurso destes empreendedores, a exibir em duas apresentações pública [uma na comunidade e outra em contexto escolar] onde existirá um momento de partilha/debate que contarão com a presença dos protagonistas dos vídeos. | Ao longo do projeto |
| 9  | Articulação com os empresários locais e entidades do setor social, com o intuito de promover a partilha de informação relacionada com a contratação e com a integração de migrantes, assim como das medidas de apoio existentes para o efeito. Este trabalho será articulado com o Centro Emprego e Formação Profissional do Pinhal Interior Norte e com o projeto CLDS 4G, passando pela divulgação do Centro para a Qualificação e Ensino Profissional, junto de empregadores e instituições da economia social Este trabalho será articulado com o Centro Emprego e Formação Profissional do Pinhal Interior, junto de empregadores e instituições da economia social.                          | Ao longo do projeto |
| 10 | Realização de 1 workshop de artesanato - "Mãos Mágicas", lecionados pela comunidade migrante, no intuito de serem transmitidas as artes e ofícios ancestrais das culturas de origem, de forma a promover a difusão desse conhecimento a toda a comunidade autóctone. A Câmara Municipal de Arganil disponibilizará espaço adequado para a realização dos workshops, bem como todos os equipamentos de suporte ao mesmo. Para além da criação de oportunidades de divulgação dos seus produtos, os migrantes serão convidados a trabalhar/integrar em mercados (também no mercado municipal) uma banca/bancas com produtos desenvolvidos por si.                                                    | 1 vez, 2023         |
| 11 | Propiciar a Comemoração do Dia Mundial da Diversidade Cultural para o Diálogo e o Desenvolvimento, data que tem como principal objetivo cultivar a compreensão da riqueza e importância da diversidade cultural, assim como incentivar o respeito pelo outro. Nesse sentido pretende-se promover um espaço de convívio entre as comunidades estrangeiras e locais, onde através de atividades musicais, culturais e gastronómicas se possa fomentar os valores da diversidade cultural, do diálogo e do desenvolvimento entre os/as participantes.                                                                                                                                                 | Maio 2023           |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 13 | Promoção da formação da equipa do projeto com vista à atualização de competências específicas no âmbito da área das migrações, por forma a melhor responder às necessidades dos cidadãos NPT, optando-se pela participação em uma formação anual durante a execução do projeto.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Ao longo do projeto |
| 14 | Formação para Técnicos de Instituições e Serviços Locais na Temática da Interculturalidade - capacitar os técnicos locais que trabalham em entidades públicas e privadas que prestam apoio a cidadãos estrangeiros. Os convites serão enviados por correio eletrónico para as entidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Março 2023          |
| 15 | Promoção da Criação do Banco dos Artistas, através do levantamento de NPT'S que exercem atividades/Hobbies artísticas, de modo a sensibilizá-los para a participação em iniciativas locais e possibilitar a sua integração no cartaz cultural do Município. Pretende-se alocar ao Site do Município um vídeo com apresentação dos artistas residentes, bem como a criação de uma Mailing List, para divulgação regular das iniciativas culturais realizadas no concelho.                                                                                                                                                                                         | Ao longo do projeto |
| 17 | Ações de sensibilização e capacitação aos técnicos de saúde e pessoal de atendimento, sobre especificidades culturais e de saúde, bem como direitos e deveres, e envolverá trabalhadores (médicos, enfermeiros, técnicos de atendimento) das diferentes extensões de saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Março 2023          |
| 18 | "Caminhar por Cá" - Promoção da Saúde e Bem-Estar em Arganil - realização de 1 ação de sensibilização à comunidade migrante, através de atividades com enfoque na prática de exercício físico, alimentação saudável e hábitos de convivialidade. Realizada através da dinamização de uma caminhada, esta ação culminará com a partilha de receitas saudáveis. Esta atividade pretende dessa forma promover a atividade física e o convívio entre os/as participantes.                                                                                                                                                                                            | 1 vez, 2023         |
| 19 | Realização do evento "Família do Lado" - nesta iniciativa uma família aceita acolher em sua casa uma família que não conheça, constituindo-se pares de famílias - uma imigrante e outra autóctone (ou vice-versa) - para a realização de um momento-convívio, típico da sua cultura, como forma de acolhimento do "Outro", contribuindo para o reforço das relações sociais e a promoção da diversidade cultural no concelho. Está previsto que os diferentes momentos sejam registados em vídeo como ação de sensibilização/promoção de solidariedade. Esta ação é inspirada no trabalho do Alto Comissariado para as Migrações, transposta para o nível local. | Ao longo do projeto |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                 |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| <b>20</b> | Continuar a divulgação de notícias nos media sob o tema da interculturalidade - Suplemento Especial do Boletim Municipal – pretende-se dar visibilidade às ações em curso, através da sua divulgação nos media locais, redes sociais e página online do município. Espera-se ainda que a temática da interculturalidade possa ser abordada e mais valorizada pelos media locais. Por último, prevê-se duas edições de um Suplemento Especial do Boletim Municipal que será publicado na língua portuguesa e inglesa, no qual serão apresentados vários artigos sob a temática da interculturalidade e referidas algumas das ações com mais impacto desenvolvidas no âmbito do projeto. | 2 edições, 2023 |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|

## **ANEXO I**

### **Modelo de declaração**

*[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos na redação do Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto]*

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de  
(1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de

identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO II

### Modelo de declaração

*[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos na redação do Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto]*

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

### ANEXO III

#### Modelo de declaração

*[a que se refere o n.º 4 do artigo 69.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, (Código do Procedimento Administrativo)]*

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a

celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 69.º do anexo ao Decreto Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, (novo código do procedimento administrativo), que a sua representada (2) não se encontra abrangida pelo disposto no n.º 3 do citado artigo 69.º, ou seja, que não se verifica qualquer das situações previstas no n.º1 do citado artigo 69.º bem como não foram prestados serviços, há menos de três anos, a qualquer dos sujeitos privados participantes na relação jurídica procedimental.

.. (local),... (data),... [assinatura].

*(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.*

*(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».*